LEI nº 420/84

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terras, com superfície de 20 a 25 hectares, sita no perímetro suburbano da sede municipal, nas proximidades da SC-468.

Art. 2º :- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a receber a Escritura Pública bem como a incorporar a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º :- As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento do Município para o exercício corrente sob o Código 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 18 de julho de 1984.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário

Lucia B. Lazarin
2ª Secretária.